



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 0041/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE0009/2026

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
ENDEREÇO: AV. IRINEU NERI, Nº 374	BAIRRO: IRINEU NERI	
CIDADE: SÃO CRISTÓVÃO	UF: SE	CEP: 49100-730
CNPJ: 11.370.658/0001-01		
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES		
ESTADO CIVIL: -	PROFISSÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CPF: 011.***.***-70	RG: 30*****9	

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: CR OXIGENIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA		
ENDEREÇO: SALGADO, GALPAO 3 - GETULIO VARGAS, ARACAJU (SE) / BRASIL - CEP. 49055610		
TELEFONE: 3024-0856; 3214-8699		
CNPJ: 04.292.445/0001-43		
INSC. ESTADUAL: 27.102.467-4		
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE BARBOSA DE MIRANDA		
CPF: 349.***.***-68	RG: 24*****	

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de gases medicinais (ar comprimido medicinal e oxigênio gasoso medicinal), incluindo a disponibilização de equipamentos e sistemas em regime de comodato, bem como a prestação de serviços de instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, calibração, substituição de peças e acessórios, e treinamento de pessoal, destinados ao abastecimento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Manoel Eustáquio Neto e ao atendimento dos usuários do programa de oxigenoterapia domiciliar do Município de São Cristóvão/SE, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, conforme especificações constantes no Edital nº 0009/2026 e seus anexos, bem como na proposta de preços da contratada, os quais constituem parte integrante deste documento, independentemente de transcrição.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Qtd	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
(Cód. 989020) AR COMPRIMIDO - MEDICINAL	1320	M ³	R\$ 30,00	R\$ 39.600,00
(Cód. 989631) LOCAÇÃO DE CENTRAL GERADORA DE AR MEDICINAL, TIPO PARAFUSO ROTATIVO CAPACIDADE 20M ³	12	Serviço	R\$ 12.019,44	R\$ 144.233,28
(Cód. 989197) LOCAÇÃO DE CENTRAL GERADORAS DE VÁCUO, DE IGUAL CAPACIDADE, TIPO PARAFUSO OU LÓBULOS, SIMPLES ESTÁGIO, VAZÃO MÍNIMA DE 20M ³ /H, VÁCUO OPERACIONAL 690MMHG	12	Serviço	R\$ 6.141,11	R\$ 73.693,32
(Cód. 989021) LOCAÇÃO DE CILINDRO DE ALUMÍNIO PORTÁTIL	216	Serviço	R\$ 134,67	R\$ 29.088,72
(Cód. 989198) LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO COM INDICADOR VISUAL	216	Serviço	R\$ 487,33	R\$ 105.263,28
(Cód. 989023) LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE OXIGENOTERAPIA	216	Serviço	R\$ 1.083,33	R\$ 233.999,28
(Cód. 989019) OXIGÊNIO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO	7200	M ³	R\$ 33,65	R\$ 242.280,00
(Cód. 989018) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE REDE DE GASES MEDICINAIS	12	Serviço	R\$ 4.280,87	R\$ 51.370,44

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este contrato possui vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único - A prorrogação do prazo de vigência é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto, os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como as regras relativas à possibilidade ou não de subcontratação estão discriminadas no item 06 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor total do presente contrato é de até R\$ 919.528,32 (Novecentos e Dezenove Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Dois centavos), conforme detalhamento de preços unitários e total discriminados na proposta de preços da contratada de acordo com a tabela constante no item 01 do Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo único. Os prazos e condições para liquidação e pagamento, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no item 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do(a) (órgão ou entidade contratante), conforme discriminado no item 11 do Termo de Referência.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
17009	103010026	2047	339039	16000000
17009	103010026	2047	339039	16210000
17009	103020026	2040	339039	16000000
17009	103020026	2049	339039	15001002
17009	103020026	2051	339039	15001002

Parágrafo único - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

As obrigações da contratante e da contratada, inclusive aquelas relativas à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPS, estão discriminadas nos itens 05, respectivamente, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As regras relativas à garantia de execução do contrato estão discriminadas no item 06 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

As regras relativas ao modelo de gestão contrato estão discriminadas no item 07 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 08 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados

§ 1º – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

§ 2º – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 137, 138, 139, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único – Na ocorrência da rescisão prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I – nos termos do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2026 que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo SEI nº 2025.0007.000004758-0;

b) não contrarie o interesse público;

II – nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021, e suas correspondentes alterações;

III – nos preceitos do Direito Público;

IV – supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

O Contratante providenciará, na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, até o 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, a publicação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de São Cristóvão – São Cristóvão Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CR OXIGENIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA
REPRESENTANTE: ALEXANDRE BARBOSA DE MIRANDA
RG: 24**** CPF: 349.***.***-68

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE